

LEI N.º 94

Autoriza o Governo do Estado a mandar construir uma estrada de rodagem, ligando o povoado de Barra de Santa Rosa á cidade de Picuihy.

A Assembléa Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a lei seguinte:

Art. 1.º — Fica o Governador do Estado autorizado a abrir o credito até a importancia de cincoenta contos de reis (50:000\$000) para occorrer ás despesas com a reconstrução da estrada carroçavel existente entre a povoação de Barra de Santa Rosa e a cidade de Picuihy.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio da Redempção, em João Pessoa, 17 de dezembro de 1936.
46.ª da Proclamação da Republica.

Argemiro de Figueirêdo
Isidro Gomes da Silva